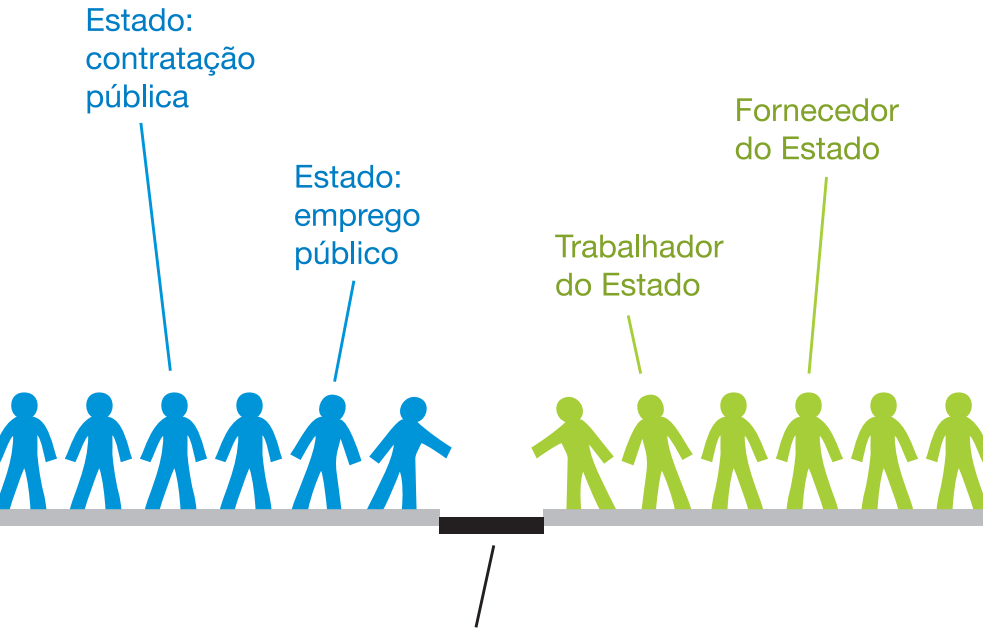

Centro de Arbitragem Administrativa

Uma aproximação inovadora à resolução de litígios

CAAD
CENTRO DE ARBITRAGEM ADMINISTRATIVA

CAAD
CENTRO DE ARBITRAGEM ADMINISTRATIVA

Competências

O CAAD tem por objecto auxiliar e promover a resolução de litígios emergentes de relações jurídicas de emprego público (funcionalismo público) e contratos, através da consulta, mediação e arbitragem. A utilização do CAAD é voluntária, ou seja, apenas pode ocorrer quando todas as partes em conflito estejam de acordo nesse sentido (entidade pública e funcionário público ou fornecedor).

O CAAD pode ser utilizado para resolver litígios tais como, por exemplo:

– um fornecedor de uma entidade pública que considere que o contrato celebrado não se encontra a ser cumprido pode exigir o seu cumprimento no CAAD.
– um funcionário público pretende reagir contra uma sanção disciplinar que lhe tenha sido aplicada por entender que é ilegal.

Vantagens

A utilização do CAAD tem várias vantagens:

1. *Resolver litígios mais rapidamente*
   A existência de um prazo máximo de 6 meses garante uma decisão mais célere que nos tribunais administrativos e fiscais.

2. *Resolver litígios de forma mais barata*
   As custas no CAAD são inferiores às dos tribunais administrativos e fiscais.

3. *Resolver litígios de forma mais especializada*
   Os árbitros do CAAD, pela sua especialização, garantem decisões de elevada qualidade.

4. *Resolver litígios de forma mais simples*
   A tramitação do processo é simples e gerida electronicamente. Além disso, a resolução dos litígios por acordo é incentivada.

Encargos processuais

Os encargos processuais no CAAD são inferiores aos dos tribunais administrativos e fiscais, sendo que um processo resolvido por acordo de mediação tem uma redução de 50%.

CAAD
CENTRO DE ARBITRAGEM ADMINISTRATIVA

Perguntas frequentes

O que é o CAAD?

O CAAD é um centro de arbitragem de carácter institucionalizado, que funciona a partir de uma associação privada sem fins lucrativos cuja constituição foi promovida pelo Ministério da Justiça. O CAAD tem competência para dirimir litígios emergentes de relações jurídicas de emprego público (funcionalismo público) e de contratos.

Em que matérias pode o CAAD resolver litígios?

O CAAD pode resolver litígios emergentes de relações jurídicas de emprego público (funcionalismo público) e de contratos celebrados por entidades públicas.

Como funciona o processo no CAAD?

A resolução dos litígios decorre de forma muito simples com recurso à mediação, à conciliação e à arbitragem. A mediação e a conciliação são formas amigáveis de resolução de litígios em que se procura alcançar um acordo entre as partes, com a intervenção de uma terceira pessoa. A arbitragem constitui uma forma de resolução do litígio através de um terceiro neutro e imparcial – o juiz árbitro –, escolhido pelas partes ou designado pelo centro, que julga os litígios nos mesmos termos e com o mesmo valor jurídico que um magistrado judicial.

O CAAD pode resolver conflitos de todo o território nacional?

Sim. O CAAD tem competência nacional.

O CAAD pode resolver litígios relativamente a todas as entidades e serviços públicos?

A resolução dos conflitos no CAAD fica sempre dependente da vontade de todas as partes em conflito – particulares e entidades públicas. Assim, perante um litígio em concreto que tenha surgido entre um particular (funcionário público ou fornecedor de bens ou serviços) e uma entidade pública, o conflito pode ser submetido ao CAAD se ambos estiverem de acordo.

As entidades públicas poderão igualmente aderir ao CAAD para litígios futuros, aceitando previamente a sua jurisdição por blocos de matérias. Nestes casos, quando as entidades públicas tenham aderido previamente ao CAAD, basta que o funcionário público ou fornecedor opte por apresentar o litígio no centro, em vez de o fazer junto de um tribunal administrativo e fiscal, uma vez que a aceitação da entidade pública já foi declarada.

Quanto tempo demora a decidir um litígio no CAAD?

O litígio é resolvido no prazo máximo de 6 meses, salvo casos de grande complexidade em que pode este prazo ser prorrogado por mais 6 meses.

É possível recorrer das decisões do CAAD?

Sim. Se uma das partes não ficar satisfeita com a decisão pode apresentar recurso para o tribunal competente, nos termos da lei.

Para mais informações
ligue **21 318 90 27**
ou aceda ao sítio
www.caad.org.pt

CAAD
CENTRO DE ARBITRAGEM ADMINISTRATIVA

Av. Duque de Loulé, 72 – 2.º
1050-091 Lisboa